



**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO
DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE DA
ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE
GOIÂNIA - ESUP**

DEZEMBRO/2019

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE DA ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA - ESUP

O presente regimento estabelece as normas que direcionam as atividades do NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE da Escola Superior Associada de Goiânia - ESUP, em consonância com as diretrizes formuladas nos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de Administração, Direito e Pós-graduação.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O NUPE representa o programa de pesquisa e extensão dos cursos de Administração, Direito e Pós-graduação da Escola Superior Associada de Goiânia – ESUP. Visa regulamentar, orientar, coordenar e acompanhar a realização de pesquisas, eventos científicos ou técnicos, determinando as linhas de pesquisa por área de concentração e viabilizando a participação dos docentes e discentes em projetos de pesquisa e extensão.

Art. 2º - Primando pela excelência na educação superior e valorizando o talento investigativo em potencial dos docentes e discentes da instituição, o NUPE estimulará a produção científica e a participação dos docentes e discentes em eventos científicos e projetos de pesquisa e extensão.

Art. 3º - O Programa de Pesquisa e Extensão da Escola Superior Associada de Goiânia - ESUP, é destinado a discentes regularmente matriculados em seus cursos superiores de graduação e de pós-graduação e obedecerá às normas estabelecidas no presente Regimento.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO NUPE

Art. 1º - O NUPE será formado com a participação de um professor pesquisador com titulação *stricto sensu* de doutor ou mestre designado como coordenador e no mínimo um professor pesquisador para cada curso superior e de pós-graduação da instituição com titulação de doutor, mestre ou especialização *lato sensu*.

Parágrafo 1º. O professor pesquisador designado como coordenador do NUPE será nomeado

pela Diretoria Geral da ESUP. Os demais professores pesquisadores serão indicados pelos coordenadores dos cursos de graduação, devendo passar pela apreciação e aprovação da Diretoria Geral em conjunto com o coordenador do NUPE.

Parágrafo 2º. O coordenador do NUPE será remunerado por 20 (vinte) horas aulas semanais e os demais professores pesquisadores serão remunerados com 3 (três) horas aulas semanais cada a serem cumpridas em atividades definidas em conjunto com a coordenação do NUPE.

Parágrafo 3º. Os professores pesquisadores do NUPE poderão ser dispensados das suas funções no NUPE ou substituídos, seja por interesses próprios ou por designação da Diretoria Geral da ESUP.

Parágrafo 4º. O coordenador e os demais professores pesquisadores do NUPE, em conjunto com os alunos participantes do programa de pesquisa e extensão, devem entregar na coordenação do NUPE, semestralmente, como resultado das pesquisas desenvolvidas, pelo menos, uma comprovação de produção científica e uma de participação em eventos científicos, por meio de sumários/relatórios semestrais e, certificados de participação em eventos científicos e publicações de trabalhos em revistas e periódicos científicos.

Art. 2º - O NUPE deve, obrigatoriamente, conter no mínimo um grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma *Lattes* em referência a Escola Superior Associada de Goiânia- ESUP.

SEÇÃO I DOS MEMBROS DO NUPE

Art. 1º – Podem integrar o NUPE, docentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação, discentes devidamente matriculados na IES, bolsistas ou não, que estejam vinculados a um projeto de pesquisa cadastrado no NUPE, sob a orientação dos seus professores pesquisadores ou, que esteja participando de atividades de ensino, pesquisa e extensão como Estágio Supervisionado, Empresa Junior, Núcleo de Prática Jurídica, Trabalho de Conclusão de Curso e Projetos de Pesquisa convergentes com as linhas de pesquisa oficiais adotadas pelo NUPE.

Art. 2º – Funcionários da ESUP com título de pós-graduação e membros da comunidade externa, interessados em participar das atividades de pesquisas em projetos cadastrados no NUPE.

Art. 3º – Consultores e professores de outros programas da Unidade Educação do Grupo Empresa interessados em desenvolver atividades de pesquisa desde que seus projetos sejam apresentados e aprovados pela coordenação do NUPE.

Art. 4º - Os membros do NUPE deverão cadastrar-se em conformidade com as seguintes regras:

- I. o cadastro de professores e funcionários dos cursos que compõem o NUPE deve ser feito de acordo com o interesse dos mesmos e pela confirmação de sua lotação;
- II. discentes de graduação e pós-graduação serão cadastrados mediante solicitação escrita, acompanhada de cópia do documento de comprovação de matrícula;
- III. a validade do cadastro para os membros discentes é correspondente ao semestre letivo em que este foi realizado;
- IV. é facultada a participação, como colaborador, a pessoas da comunidade, que poderão ser cadastradas, em qualquer um dos projetos de pesquisa, desde que faça a solicitação ao coordenador da linha de pesquisa, assinatura de termo de compromisso e permaneça atuante nas atividades desenvolvidas até a conclusão dos trabalhos;
- V.

SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES

Artigo 1º - É vedado aos membros do NUPE:

- I. submeter artigos para publicação sem autorização prévia do coordenador do NUPE e sem respeitar os direitos autorais e da ESUP.
- II. faltar às reuniões do NUPE sem justificativa plausível.
- III. utilizar equipamentos e instalações do NUPE para fins não relacionados a atividades de pesquisas acadêmicas e administrativas do NUPE;
- IV. instalar programas, alterar configurações e qualquer outra atividade que se relacione à segurança da rede de computadores, sem a devida autorização e acompanhamento da coordenação.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS DO NUPE

Artigo 1º - Em relação à Instituição:

- I. contribuir para o fomento da pesquisa e da extensão na ESUP;

- II. propiciar condições institucionais para o atendimento aos projetos de pesquisa e de extensão;
- III. tornar as áreas institucionais mais proativas e competitivas na construção do saber;
- IV. possibilitar uma maior integração entre os cursos superiores e de pós-graduação;
- V. qualificar os discentes com vistas à continuidade da respectiva formação profissional, especialmente pelo encaminhamento dos mesmos para programas de pós-graduação;
- VI. elaborar e propor a normatização que integre as práticas de trabalhos de conclusão de cursos (estágio, monografia) com a pesquisa visando o aumento – quantitativo e qualitativo - da produção acadêmica da Instituição;
- VII. integrar o NUPE aos projetos políticos pedagógicos dos cursos de graduação e sugerir ações conjuntas que possam incentivar a pesquisa na instituição.
- VIII. organizar, em conjunto com as coordenações dos cursos de graduação e de pós-graduação, o Seminário Anual de Pesquisa e Extensão para apresentação dos trabalhos produzidos durante o ano.

Artigo 2º - Em relação aos alunos:

- I. despertar a práxis científica e tecnológica;
- II. incentivar talentos potenciais, pela sua participação efetiva em projetos de pesquisa e de extensão;
- III. buscar o domínio da metodologia de pesquisa científica e tecnológica, bem como o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- IV. despertar uma nova mentalidade em relação às atividades de pesquisa e de extensão;
- V. preparar o discente participante do Programa de pesquisa e de extensão para o acesso à pós-graduação;
- VI. fomentar a produção científica e tecnológica dos discentes vinculados ao Programa.

Artigo 3º - Em relação aos docentes:

- I. estimular docentes e pesquisadores a engajarem-se no processo de pesquisa e de extensão científica e tecnológica;
- II. incentivar o aumento da produção científica e tecnológica dos docentes;
- III. incentivar o envolvimento de docentes em atividades de pesquisa e de extensão;
- IV. melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem;
- V. apoiar a criação de projetos de pesquisa e extensão;
- VI. estimular a produção científica por meio dos trabalhos de conclusão de curso;

- VII.apoiar a criação de atividades extracurriculares;
- VIII.desenvolver atividades de pesquisa em sala de aula, a partir de projeto elaborado e apresentado ao NUPE, que poderá ser desenvolvido pelo acadêmico durante o semestre, com orientação do professor;
- IX.participar de bancas de defesas de trabalho de conclusão de curso buscando integração com a pesquisa e a produção científica da instituição;
- X.orientar os alunos nos trabalhos de conclusão de curso tendo como referência as Linhas de Pesquisa determinadas pelo NUPE, estimulando-os a produzirem pesquisas dentro das respectivas linhas.
- XI.preparar o discente participante do Programa de pesquisa e de extensão para o acesso à pós-graduação;
- XII.fomentar a produção científica e tecnológica dos discentes vinculados ao Programa.

Artigo. 4º - O NUPE deverá dar acompanhamento, suporte e informações relativas aos projetos de pesquisa que estão sendo desenvolvidos para a Diretoria e Coordenadores de curso.

- I.A coordenação do NUPE poderá solicitar das coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação informações acerca das pesquisas
- II.Os professores orientadores de trabalho de conclusão de curso (Estágio e Monografia) devem informar ao NUPE os trabalhos de pesquisa que estão sendo realizados e participar de reuniões no NUPE quando solicitados.

Parágrafo único - Os docentes de que trata este artigo deverão pertencer ao quadro efetivo de colaboradores da ESUP.

Artigo. 5º - Compete aos Coordenadores de Cursos:

- I.acompanhar e avaliar o Programa de Pesquisa e de Extensão, podendo contar com a participação de consultores externos, com vistas ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos fixados, assim como, para a verificação de desempenho de docentes e discentes;
- II.coordenação a realização, por meio através do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPE, de eventos científicos dentro ou fora da IES;
- III.apresentar os resultados dos trabalhos para a comunidade acadêmica e local;
- IV.apreciar e manifestar-se sobre os trabalhos produzidos pelos discentes com vistas à publicação;

V.manifestar-se sobre a continuidade dos discentes no NUPE, mediante apresentação de justificativa plausível.

Artigo 6º - São atribuições do discente participante do Programa de Pesquisa e Extensão, junto ao docente orientador:

- I.participar da elaboração de instrumentos de coleta de dados;
- II.realizar coleta de dados, organizar banco de dados e sistematizar informações coletadas, participando, inclusive, da sua respectiva análise-;
- III.realizar visitas técnicas e viagens de estudo relacionadas com o projeto de pesquisa, por designação do responsável pelo projeto;
- IV.participar da organização do acervo bibliográfico e documental do projeto de pesquisa;
- V.participar de eventos científicos e tecnológicos relacionados com a temática do projeto do qual participa, auxiliando, quando for o caso, na organização dos mesmos;
- VI. redigir textos, resenhas e artigos, sob orientação do docente orientador;
- VII.auxiliar na elaboração de diagnóstico e análises situacionais, assim como na redação dos relatórios específicos de atividades desenvolvidas no projeto;
- VIII.elaborar sumários mensais das atividades desenvolvidas e relatório final de sua participação no projeto com vistas à avaliação pelo docente orientador;
- IX.elaborar relatório escrito, contendo os resultados do trabalho desenvolvido, para apresentação, por meio de exposições orais e/ou painéis, no Seminário Anual de Pesquisa e Extensão.

Artigo 7º - Na vigência da designação para o Programa de Pesquisa e Extensão, o discente ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob a orientação direta do docente responsável pelo respectivo projeto e indireta do Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPE.

Artigo 8º - Compete ao docente orientador:

- I.elaborar o plano das atividades a serem desenvolvidas pelo discente;
- II.responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal do discente;
- III.orientar o discente nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, assim como de instrumentos para apresentação em seminários, congressos e demais reuniões científicas e

tecnológicas;

IV. indicar nominalmente, nas publicações e trabalhos apresentados, os discentes participantes do projeto;

V. comunicar ao Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPE qualquer fato, sugestão ou irregularidade, relacionada com as atividades dos discentes participantes do Programa de Pesquisa e Extensão;

VI. manifestar-se sobre o rendimento do discente por ele orientado;

VII. acompanhar as exposições dos relatórios técnicos parciais e finais dos discentes, por ocasião do Seminário Anual de Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO V DOS PROJETOS DE PESQUISA

Artigo 1º - Os projetos de pesquisa cadastrados pelo NUPE devem convergir rigorosamente com as linhas de pesquisas homologadas em conjunto com a Diretoria da ESUP, Coordenação dos Cursos de Pós-graduação, Coordenação dos Cursos de Graduação, Professores pesquisadores vinculados ao NUPE bem como a avaliação de adequação dos projetos de pesquisa em relação às linhas de pesquisa homologadas pelo NUPE.

Parágrafo 1º - As linhas de pesquisas, que devem ser discutidas pelos membros do NUPE e já aprovadas pela Diretoria Geral da ESUP, obedecem às abaixo designadas:

I- ADMINISTRAÇÃO

Linha de Pesquisa 1: EMPREENDEDORISMO

Esta linha de pesquisa analisa a realidade do comportamento empreendedor, inovação, perfil empreendedor, empreendedorismo digital, plano de negócios. Esta linha de pesquisa investiga os pontos fortes e fracos das atividades empreendedoras com vistas a identificar fatores determinantes da inovação, sobrevivência e mortalidade e identificação de oportunidades de negócios para a criação de novas empresas.

Linha de Pesquisa 2: GESTÃO FINANCEIRA

Esta linha de pesquisa realiza a análise do processo de mudanças de mercados financeiros e finanças corporativas. Discute a presença do Estado no mercado financeiro, concorrência e instabilidade. Conceitos e metodologias em Finanças nos contextos regional, nacional e internacional.

Linha de Pesquisa 3: MARKETING E GESTÃO ESTRATÉGICA

Esta linha de pesquisa estuda os impactos das estratégias de marketing. Os objetivos desta linha de pesquisa estão relacionados a análise do comportamento do consumidor, marketing de relacionamento e marketing estratégico.

Linha de Pesquisa 4: GESTÃO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA

Esta linha de pesquisa investiga as operações industriais e de serviços bem como o mapeamento e gestão da cadeia de suprimento.

Linha de Pesquisa 5: GESTÃO DE PESSOAS e RELAÇÕES DE TRABALHO

Esta linha de pesquisa investiga o comportamento das pessoas e organizações. Estuda as práticas em recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, plano de carreira, plano de remuneração, gestão por competências, gestão da cultura e do clima organizacional e segurança no ambiente de trabalho.

II – CURSO DE DIREITO

Linha de Pesquisa 1: DIREITOS HUMANOS E MULTICULTURALISMO

Promover estudos sobre: a perspectiva ética e jurídica dos direitos humanos; historicização e fundamentação dos direitos humanos; o direito internacional dos direitos humanos; a tutela constitucional dos direitos fundamentais; o direito das minorias; medidas afirmativas e relações étnico-raciais; direito à igualdade e direito à diferença; multiculturalismo; bioética, biodireito e biossegurança.

Linha de Pesquisa 2: CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

Promover estudos sobre o fenômeno contemporâneo da dicotomia entre Direito Público e Direito Privado, com a inserção dos Direitos Fundamentais nas relações privadas; o processo de constitucionalização de ramos do direito privado; direito constitucional e as relações laborais; direito constitucional e as relações de consumo; direito constitucional e a função social das empresas (ou direito constitucional e direito empresarial); direito constitucional e propriedade material.

Linha de Pesquisa 3: CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA

Refletir sobre a Filosofia Política, Teoria Constitucional e Democracia; Instituições Jurídicas, Separação de Poderes e Processo Constitucional; História Constitucional e Historiografia; Justiça de Transição. O significado do constitucionalismo democrático em uma sociedade complexa e plural; como se pensar e realizar a igualdade em um contexto de distintas concepções de bem e, portanto, debater concepções de justiça. Quais são e como funcionam

os instrumentos jurídicos para a defesa de direitos constitucionais; quais são os efeitos sistêmicos das decisões tomadas pelas diversas instituições no contexto social diante dos dilemas das democracias; ou mesmo como canalizar as instituições para a promoção de mecanismos de inclusão social e construção da cidadania.

Art. 2º - O Núcleo disponibilizará, a todos os interessados, informações referentes às pesquisas realizadas ou em andamento, projetos de pesquisas aprovados, artigos científicos, trabalhos de conclusão de curso de graduação e pós-graduação *lato sensu*, dissertações de mestrado e teses de doutorado.

Art. 3º - Dentro do termo final previsto no respectivo cronograma, o associado pesquisador apresentará ao Núcleo, por escrito e por meio magnético, o resultado de sua pesquisa na forma de artigo científico, de acordo com as regras da ABNT.

CAPÍTULO VI

SOBRE AS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. Único - Os casos omissos neste regimento serão apreciados e resolvidos pela Coordenação Geral do NUPE em conjunto com a Direção Geral da ESUP e as Coordenações dos Cursos de Graduação e Pós-graduação.

Este regimento entra em vigor na data da publicação da Portaria emitida pela Diretoria Geral da ESUP.

Goiânia, dezembro de 2019

Profa. Dra. Tereza Cristina Pinheiro de Lima

Coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Administração - NUPE

Profa. Msc. Frederico Ribeiro Galvão

Coordenador do Curso de Administração – ESUP - FGV

Prof. Msc. Renato de Souza Faria

Coordenador do Curso de Direito – ESUP - FGV